



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A – CENTRO – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 26.220.293/0001-06



ARQUIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE: 01/2017

Contratação de serviço de
assessoria e consultoria jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A – CENTRO – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 26.220.293/0001-06



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 CONVITE N.º 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE, Estado de Minas Gerais, torna público que às 14 horas do dia 30 de janeiro de 2017, receberá em sua sede situada à avenida Minas Gerais, nº 192-A, Centro de Poocrane – MG, sob a responsabilidade da Sra. Maria Helena de Medeiros, servidora designada, para imediato julgamento das propostas referente a presente Licitação, sob a modalidade **convite**, do tipo **Menor preço global** para a escolha da proposta mais vantajosa, em tudo observada a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e ainda nos termos do presente Edital.

01 - DO OBJETO

Tem por objeto a prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, compreendendo as seguintes atividades:

item	Descrição das atividades
G	Os serviços de ASSESSORIA JURÍDICA consistirão no exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro e previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, serviço público e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens patrimoniais, reforma administrativa, previdência própria dos servidores, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria durante as sessões legislativas, assessoria e acompanhamento durante todas as fases do trabalho das comissões processantes, comissões parlamentares de inquérito, e demais comissões, assessoria e consultoria de serviços advocatícios, incluindo a representação da Câmara em juízo e audiências, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, além de participação e revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
A	Os Serviços de CONSULTORIA LEGISLATIVA compreenderão pesquisa legislativa, reprodução e remessa de textos legais federais e estaduais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual de projetos de lei, de decretos legislativos, de resoluções, de emendas à lei orgânica e orientação sobre processos legislativo municipal, em suas diferentes fases, assessoramento na reformulação e revisão do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, bem como na elaboração de pareceres e acompanhamento às Comissões Parlamentares de Inquéritos e Comissões Processantes, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
L	Os serviços de CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL compreenderão o atendimento em consultas referentes a casos concretos em relação aos servidores municipais face às constituições e demais leis aplicáveis, estudo da estrutura organizacional da CONTRATANTE e dos quadros dos servidores do legislativo, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

02- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ernane José de Macedo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A – CENTRO – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 26.220.293/0001-06



- 2.1- Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, ambos endereçados à:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE-MG.
Avenida Minas Gerais, nº 192-A, Centro
PROCESSO Nº 01/2017
CONVITE Nº 01/2017

No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço do Proponente.

- 2.2- No primeiro envelope, além do subscrito acima, deverá conter a palavra "DOCUMENTOS" e dentro conterá:

Pessoa Jurídica:

- a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS).
- b) CNPJ.
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal.
- f) Contrato Social e Alteração.
- g) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXIII do art. 7º, assinada pelo representante legal.
- h) Certidão Negativa de Débito junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG).
- b) Cópia de inscrição da pessoa física (CPF).
- c) Cópia do Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- d) Comprovante de residência.
- e) Declaração de que não está proibido de contratar com o Poder Público conforme Anexo nº III;

- 2.3- No segundo envelope, que será apresentado da mesma forma que o primeiro, deverá estar escrito "PROPOSTA" e deve conter a proposta com o preço unitário e total, sem emendas, em moeda corrente do País.

03- DO JULGAMENTO

- 3.1- Será considerada proposta mais vantajosa, aquela que tendo cumprido os requisitos do Termo de Referência, tenha ofertado o menor preço global;
- 3.3- Será desclassificada de pronto, a proposta de preço excessivo ou manifestadamente inexequível, de conformidade com o Artigo 48 da Lei Nº 8.666/93, de 21.06.93.

04- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ernane José de Macedo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A – CENTRO – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 26.220.293/0001-06



4.1- Os recursos financeiros são os constantes da(s) seguinte(s) Dotação (oes) Orçamentária(s):

Manut. do gabinete da presidência nº 01.031.0001.2002 -3.3.90.36.00

Manut. do gabinete da presidência nº 01.031.0001.2002 -3.3.90.39.00

05- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1- O prazo para a assinatura do Contrato será de, no máximo, 05 (cinco) dias de conformidade com o Artigo 60 da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94, convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, a recusa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 5.2- As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante Vencedora, assim como toda a proposta vencedora;
- 5.3- Será de 11 meses a vigência do Contrato de Fornecimento ou prestação de serviços a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante termos aditivos devidamente justificados.

06- DO FORNECIMENTO

- 6.1- O fornecimento ou prestação de serviço deverá iniciar-se em 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato ou ordem de serviço..

07- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão processados através da Secretaria da Câmara Municipal de Pocrane, por meio de Ordem de pagamento expedido pelo presidente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

08- DOS REAJUSTES

8.1-O Licitante Vencedor ficará obrigado aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor da proposta conforme Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas modificações.

09- DAS MULTAS

- 9.1- Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10- ANEXOS

10.1- Anexo I - Termo de Referência.

10.2- Anexo 2 - Minuta do Contrato ou Ordem de Fornecimento.

10.3- Anexo 3 - Declaração de que não está proibido de contratar com o Poder Público;

11- DA REVOCAÇÃO OU ANULAÇÃO

Ernane José de Macedo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

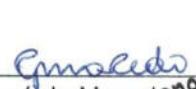
AV. MINAS GERAIS, 192-A – CENTRO – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 26.220.293/0001-06



- 11.1- A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases, na conformidade do Artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Nº 8.883/94, de 08.06.94.

Pocrane, 24 de janeiro de 2017.


Maria Helena de Medeiros
Setor de Licitações


Ernane José de Macedo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A – CENTRO – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 26.220.293/0001-06



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 01.2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
G L O B A L	<p>ASSESSORIA JURÍDICA</p> <ul style="list-style-type: none">exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro e previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor público, licitações e contratos administrativos, serviço público e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens patrimoniais, reforma administrativa, previdência própria dos servidores, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria durante as sessões legislativas, assessoria e acompanhamento durante todas as fases do trabalho das comissões processantes, comissões parlamentares de inquérito, e demais comissões, assessoria e consultoria de serviços advocatícios, incluindo a representação da Câmara em juízo e audiências, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, além de participação e revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	Mês	11
	<p>CONSULTORIA LEGISLATIVA</p> <ul style="list-style-type: none">pesquisa legislativa, reprodução e remessa de textos legais federais e estaduais, quando solicitados, análise a luz da constituição federal e estadual de projetos de lei, de decretos legislativos, de resoluções, de emendas à lei orgânica e orientação sobre processos legislativo municipal, em suas diferentes fases, assessoramento na reformulação e revisão do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, bem como na elaboração de pareceres e acompanhamento às Comissões Parlamentar de Inquéritos e Comissões Processantes, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.		
	<p>CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</p> <ul style="list-style-type: none">atendimento em consultas referentes a casos concretos em relação aos servidores municipais face às constituições e demais leis aplicáveis, estudo da estrutura organizacional da CONTRATANTE e dos quadros dos servidores do legislativo, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.		

Valor Unitário (R\$/mensal)
Valor Global (R\$)

Data da Proposta: ____ / ____ / ____.

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Regime de Execução: Conforme termo de referência disposto no edital.

Forma de pagamento:

Assinatura do Proponente
Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A – CENTRO – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 26.220.293/0001-06



ANEXO II

Ordem de Serviço

Pocrane, ____ de _____ de 20____.

À contratada,

_____ Cnpj /CPFNº _____.

Ordem de Serviço

De acordo com o Processo Licitatório na Modalidade _____ sob o nº 0____/20____, comunico à empresa/pessoa física _____ vencedora do referido processo que o mesmo já foi Adjudicado e Homologado, sendo já providenciada a publicação nos meios oficiais locais, autorizando-a a partir desta comunicação o inicio das atividades.

Sem mais, aguardamos.

Ernane José de Macedo
Ernane José de Macedo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A – CENTRO – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 26.220.293/0001-06



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE, ESTADO DE MINAS GERAIS E A(O) FIRMA (SR.) _____.

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE, Estado de Minas Gerais, CNPJ 26.220.293/0001-06, situada à av. Minas Gerais, n.º 192-A - Centro - Pocrane, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Presidente Sr. **Ernane José de Macedo** e a Firma (Sr.) _____, CNPJ nº _____ / _____, situada à _____ na cidade de _____, Estado de _____, denominada CONTRATADA, representada por _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, na Cidade de _____, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Carta Convite nº _____ / _____, julgada dia _____ de _____ de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem por finalidade o _____, conforme proposta apresentada decorrente da Carta Convite nº _____ / _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços conforme características e especificações constantes no anexo I do referido processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O início das atividades, de forma integral ou parcial se dará mediante ordem de serviço expedida pelo Gabinete da Presidência.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado em até 30 dias, após a realização das atividades, mediante apresentação de planilha de serviços executados junto à presidência da Câmara Municipal de Pocrane.

CLÁUSULA QUINTA - O valor total necessário para esta contratação será de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para vigência do contrato de serviços será de 11 (onze) meses contados a partir da data da assinatura, obedecendo-se os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA - Só serão admitidos reajustes solicitado por parte da CONTRATADA, por escrito e mediante apresentação de planilhas de custos demonstrando o real preço de mercado. O reajuste por parte da CONTRATANTE nunca excederá a 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A execução do presente contrato de prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, estando obrigada a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Carta Convite nº _____ / _____.

*Ernane José de Macedo
Presidente*



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A – CENTRO – TEL: 33-3316-1310 – CEP: 36.960-000
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 26.220.293/0001-06



CLÁUSULA NONA - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária:
MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA Nº 01.031.0001.2002 -3.3.90.36.00

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindo mediante comunicação prévia, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas;
- b) Recusa no fornecimento do objeto;
- c) Mediante interesse da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Ipanema - MG para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Câmara Municipal de Pocrane, ____ de _____ de ____.

Ernane José de Macedo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Ernane José de Macedo
Presidente